



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 21, DE 19 DE JULHO DE 2012

Institui Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de proteção ao trabalho decente do adolescente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o conteúdo das propostas apresentadas pela Comissão instituída mediante o Ato CSJT.GP.SG n.º 99/2012; Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho e ratificada pelo Brasil por força do Decreto n.º 3.597, de 12/09/2000;

Considerando que o trabalho constitui instrumento de inserção do homem na vida social, desde que realizado em parâmetros de decência e em idade adequada;

Considerando que a Justiça do Trabalho tem o dever institucional de atuar ativamente na implementação de políticas pela erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalho decente do adolescente;

Considerando que a responsabilidade social é um dos temas estratégicos a serem perseguidos pela Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º É instituída Comissão para coordenar as ações, projetos e medidas a serem desenvolvidas pela Justiça do Trabalho em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da proteção ao trabalho decente do adolescente.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I – Ministro Lélcio Bentes Corrêa, do Tribunal Superior do Trabalho, que a coordenará;

II – Juiz Marcos Neves Fava, Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

III – Juíza Andrea Saint Pastous Nocchi, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IV – Juíza Paula Maria Pereira Soares, do Tribunal Regional do

Trabalho da 8ª Região;

V – Juiz José Roberto Dantas Oliva, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

VI – Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e

VII - Juiz Zéu Palmeira Sobrinho, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

Art. 3º Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão manterá interlocução direta com a Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e poderá solicitar informações e apoio das unidades administrativas do Conselho.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de julho de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

ANEXOS

ANEXOS DO ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 18/2012

ANEXO I

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 18/2012 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR NACIONAL	
NOME	FUNÇÃO
Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira	TRT da 3ª Região
Desembargadora Gilmar Cavaliere	TRT da 12ª Região
Desembargador José Antonio Parente da Silva	TRT da 7ª Região
Juiz Rubens Curado Silveira	Secretário Geral da Presidência do TST
Juiz Marcos Neves Fava	Juiz Auxiliar da Presidência do TST

ANEXO II

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 18/2012 EQUIPE EXECUTIVA DO PROGRAMA TRABALHO SEGURO	
NOME	FUNÇÃO
Ricardo Werbster Pereira de Lucena	Secretário Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Murilo Rodrigues Coutinho	Presidência do TST
Andrea Baena de Mesquita - TST	Presidência do TST
José Francisco de Araújo - TST	Presidência do TST

Patrícia Silva de Resende	Assessoria de Comunicação Social do CSJT
Renato Parente	Secretaria de Comunicação Social do TST
Lúcia Casteller	Assessora da Presidência do TST